



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 073, DE 03 DE JULHO DE 2023

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.424, de 20 de agosto de 1990.

Art. 1º Fica alterado o código do cargo denominado Secretário da Junta de Serviço Militar constante na tabela do art. 19, da Lei Municipal n.º 1.424, de 20 de agosto de 1990, que passa a vigorar com seguinte redação:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Código
01	Secretário da Junta de Serviço Militar	1-B

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito Municipal

Unidade 02.01 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal

Projeto/Atividade 02.01.2003 – Manutenção das Despesas de Pessoal – Gabinete do Prefeito

Elemento - 3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Elemento - 3190.13.00.00.00.00 – Contribuições Previdenciárias – INSS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

JOSE ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

Marizete Lourdes Frozzi
MARIZETE LOURDES FROZZI
Sec. Mun. da Administração



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 298/2023 GAB

Frederico Westphalen/RS, 03 de julho de 2023.

Exmo. Sr.

RAUL PAZUCH DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei que visa alterar o código do cargo denominado Secretário da Junta de Serviço Militar.

Inicialmente, vale destacar que atualmente a Administração Municipal dispõe, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.424/1990, de apenas um cargo para Secretário da Junta de Serviço Militar.

O projeto prevê a alteração do código de remuneração do referido cargo, sendo alterada de 1-A, para 1-B. Para que seja esclarecida a mudança, assim como para melhor entendimento dos Nobres Vereadores, destacamos o que dispõe o Inciso II, do artigo 24 da referida Lei, que dispõe a multiplicação dos coeficientes para o pagamento dos servidores de provimento em comissão:

Art. 24. Os vencimentos dos cargos e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao PADRÃO REFERENCIAL fixado no artigo 29, conforme segue:

II - Cargos de Provimento em Comissão:

CÓDIGO	COEFICIENTES
1 - A	3,25
1 - B	5,00

O reajuste é motivado em razão de que o cargo é de suma importância para o município de Frederico Westphalen, tendo em vista, que as atividades exercidas por este envolvem muita responsabilidade, de forma a garantir a qualidade e o funcionamento do serviço.

Por fim, o Secretário da Junta de Serviço Militar deve estar à disposição da municipalidade diariamente, além de ter um olhar atento e crítico a fim de identificar problemas e oportunidades de melhorias.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Nesse sentido, contando com a costumeira compreensão de Vossas Excelências, entendendo que é de suma importância a aprovação da presente proposição, após sua detida análise, solicitamos a deliberação e a aprovação da presente proposta, submetendo-a ao regime ordinário, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal



IMPACTO FINANCEIRO - PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DE CARGO						
CARGOS	CARGOS PROVIDOS	VENCTO BASICO ATUAL	VENCTO BASICO C/REAJUSTE	CUSTO DO REAJUSTE	PAT. INSS S/REAJUSTE	DESP. TOTAIS C/ENCARGOS
Secretário da Junta de Serviço Militar	1	2.520,08	3.877,05	1.356,97	316,58	1.673,55
TOTAL MENSAL				1.356,97	316,58	1.673,55
TOTAL ANUAL				18.088,38	4.220,02	22.308,40
TOTAL EM TRÊS EXERCÍCIO				54.265,13	12.660,05	66.925,19

Nota 01: Para cálculo da despesa anual foi considerado o valor mensal multiplicado por 13,33 para incluir as despesas com o terço de férias e o décimo terceiro salário.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito Municipal

Unidade 02.01 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal

Projeto/Atividade 02.01.2003 – Manutenção das Despesas de Pessoal - Gabinete do Prefeito

Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas

Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS

Frederico Westphalen, 30 de junho de 2023.


JOSE ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal


SIMONE T. DUARTI DA SILVA
Secretaria da Fazenda


JUCILAINE BORSATTO
Contadora CRC/RS 68211

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL

1 - Receita Corrente Líquida - Executada 01/01/2022 a 31/12/2022	120.303.702,48
PODER EXECUTIVO	
2 - Gasto com Pessoal - Executado 01/01/2022 a 31/12/2022	59.520.081,49
3 - Acréscimo anual com a Despesa Proposta	22.308,40
4 - Gasto Total Projetado com o Despesa Proposta	59.583.819,76
5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	49,47%
6 - Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	49,53%
7 - Impacto Percentual da Despesa proposta	0,05%

13 - Como Resultado do Impacto, temos:

a - Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 101/00, que o gasto de pessoal não ultrapassa a 54% para o Exe - cutivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

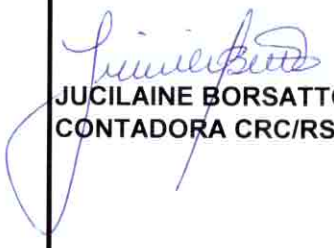
b - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, ou seja 51,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara, da RCL.

c - Há suficiência orçamentária para acorrer a despesa.

Frederico Westphalen, RS, 30 de junho de 2023.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


SIMONE T. DUARTI DA SILVA
SECRETÁRIA DA FAZENDA


JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA CRC/RS N.º 68211